



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, torna público que, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DE ATENDIMENTO NA COMARCA DE TIMBÓ, EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL, OPERACIONALIZADA POR ENTIDADE CREDENCIADA E/OU CONTRATADA, ATENDIDA A REGULAMENTAÇÃO COMPETENTE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. COMPLEMENTOS DAS ORDENS DE COMPRAS 5121/2024 E 5719/2024. CONFORME CONVENIO 66/2023, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAGAMENTO REFERENTE A PARCELA DO CONTRATO	1	Unidade	R\$ 26.765,80	R\$ 26.765,80
Valor Total:					R\$ 26.765,80

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

1.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a contratação direta por dispensa,



a saber: “Art. 75. É dispensável a licitação: (...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; (...)”.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como nos termos do convênio 66/2023 firmado entre as partes;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, bem como nos termos do convênio 66/2023 firmado entre as partes.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será a servidora Marineusa Hoffmann.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão do boleto.

7.2. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
Ação	2102 – Acolhimento Institucional e Família Acolhedora
Vínculo	150070000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33393923900000000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09 com sede na rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Zona Rural, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 26.765,80** (vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 29 de janeiro de 2025.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL